

LEI MUNICIPAL N.º 3.233/2016

Altera e dá Nova redação ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.227/2016 que Dispõe sobre a Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público de Farmacêutico.

SERGIO ADEMIR KUHN, Prefeito Municipal de Selbach, RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei Municipal nº 049/2016, e o mesmo sanciona e promulga a presente lei:

Art. 1.º - Altera e dá Nova Redação ao Artigo 3º da Lei Municipal nº 3.227/2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 3.º** - A vigência da contratação será de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado para mais 30 (dias).*

Art. 2.º - Permanece inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 3.227/2016.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de junho de 2016.

Sergio Ademir Kuhn
Prefeito de Selbach

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 28.06.2016.

Marli Teresinha Tonello Reis
Secretária de Administração, Fazenda e
Planejamento